



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

ATO DO CONSELHO

ATO DO CONSELHO Nº 808, DE 15 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre alteração da Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Ato do Conselho nº 793, de 12 de fevereiro de 2025, ao alterar o inciso II do art. 4º do Ato do Conselho nº 688/2023, visando atribuir ao Secretário Executivo a competência para assinar os editais e os atos de homologação dos processos licitatórios, deixou de promover a necessária correção no art. 6º do mesmo diploma, o qual trata expressamente dessas atribuições;

CONSIDERANDO que a omissão decorreu de erro material, de natureza meramente formal, que não implicou prejuízo a direitos adquiridos nem a interesses legítimos de terceiros;

CONSIDERANDO que a correção do referido erro material, com efeitos retroativos, visa assegurar a coerência normativa, garantir a validade dos atos administrativos praticados, e preservar a segurança jurídica e a boa-fé dos administrados;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o inciso II do art. 4º e o art. 6º do Ato do Conselho nº 688/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º.** Para os efeitos do disposto neste regulamento considera-se para o processo de contratação:*

[...]

II - Autoridade Competente: Presidente do Consórcio, conforme normas estatutárias;

.....



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

ATO DO CONSELHO

Art. 6º. *A assinatura dos editais, dos atos de homologação dos processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares à contratação serão de responsabilidade do Secretário Executivo.*

Parágrafo Único. *Os contratos serão assinados pela autoridade competente, indicada no inciso II, do art. 4º deste Ato.*

Art. 2º - Este Ato tem efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato do Conselho nº 793, de 12 de fevereiro de 2025.

União da Vitória/PR, 15 de maio de 2025.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PRESIDENTE